



facilitar a execução financeira e tornar mais transparente o processo de prestação de contas pelos EEx, contas essas regidas pelas mesmas regras e normas estabelecidas nos parágrafos precedentes."

Art. 15. Alterar o caput, os §§ 4º e 7º ao art. 31 e introduzir o §11, com a seguinte redação:

"Art. 31. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo rendimentos financeiros, e deverá ser enviada ao FNDE pelo EEx, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, nos seguintes prazos:

I- até 24 meses após a data de publicação desta Resolução, isto é, na data limite de 11 de dezembro de 2015, quando se tratar de prestação de contas dos recursos recebidos à conta do ciclo 2013 do PBA; e

II- até 24 meses após a data de abertura anual do SBA para adesão ao Programa, no caso de prestação de contas de recursos recebidos à conta de ciclos ou edições posteriores a 2013. (NR)

§ 4º O FNDE, ao receber a prestação de contas do EEx no SiGPC Contas Online, na forma e no prazo previstos no caput deste artigo, realizará a análise financeira e disponibilizará o acesso à SECADI/MEC para que esta, no prazo de até noventa dias úteis contados do seu recebimento, manifeste-se acerca do cumprimento do objeto daquele ciclo do programa. (NR)

§ 7º As despesas realizadas na execução do PBA são comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual o órgão responsável pela despesa estiver sujeito, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do EEx, identificados com o nome do FNDE/MEC e do Programa Brasil

Alfabetizado, sendo mantidos arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de vinte anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos ou, quando for o caso, do julgamento da Tomada de Contas Especial, devendo ficar à disposição do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público. (NR)

§11 A prestação de contas a que se refere o caput deste artigo deverá ser divulgada no portal do FNDE e tornada pública pelos entes executores."

Art. 16. Alterar o art. 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos I a VIII desta Resolução, disponíveis no endereço eletrônico www.mec.gov.br/SECADI." (NR)

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 899, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 424, DE 1º DE ABRIL DE 2015

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.013155.2015-45, de 31 de março de 2015, resolve:

DESCENTRALIZAR, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2109 - Capacitação de Servidores Públicos Federais, para a Universidade Federal do Ceará - UFC, UG/Gestão 153045, para fins de pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso à servidora Gabriela Belmont de Farias, Matrícula SIAPE nº 1666987, CPF 035.553.824-54, por ter atuado, na qualidade de instrutora, no curso de capacitação de Competência em Informação: Dimensão Pedagógica da Biblioteca, de acordo com a tabela abaixo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de trabalho: 12128210945720024, PTRES: 088710, PI: L4572P01CPN, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 339036 - Serviço de Pessoa Física.

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR (R\$)
Universidade Federal do Ceará	23421.013155.2015-45	088710	0112	L4572P01CPN	339036	3.854,16

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 175, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e considerando a solicitação do Ministério das Comunicações e os termos da Nota Técnica nº 38/ COGPC/SEAE/MF, de 2 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º O reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos, nacionais e internacionais, prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a ser aprovado pelo Ministério das Comunicações, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, deverá observar os limites constantes do Anexo a esta Portaria e o disposto na Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Qualquer outro reajuste das tarifas mencionadas no art. 1º somente poderá ser implementado depois de decorridos 12 (doze) meses, no mínimo, observado o disposto no art. 70 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I da Nota Técnica nº 38 /COGPC/SEAE/MF, de 02/04/2015

Aplicação linear do percentual de 9,329% sobre todo o rol de tarifas e preços públicos cobrados pela ECT na prestação dos serviços postais de monopólio, conforme §1º do Art. 3º da Portaria MF nº 244/2010 (sem arredondamento, até a quarta casa decimal).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 471, DE 24 DE MARÇO DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Departamento: PROPEDEÚTICA E CLÍNICA INTEGRADA

Área de Conhecimento: Clínica Integrada Subárea: Dentística

Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: 40 Horas
Processo: 23066.007102/15-81
1º Livia Aguilera Gaglianone
2º Thaiane Rodrigues Aguiar Barretto
3º Carolina Baptista Miranda

MARCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 631, DE 2 DE ABRIL DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.011681/2015-89 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 37/DDP/2015, de 12 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 49, Seção 3, de 13/03/2015.

Área/Subárea de Conhecimento: Didática

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Francisco Fernandes Soares Neto	8,30
2º	Caroline Bahniuk	7,83
3º	Doris Roncarelli	7,75

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 632, DE 2 DE ABRIL DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.068022/2014-33 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia - PPGOceano, instituído pelo Edital nº 034/DDP/2015, de 05 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 44, Seção 3, de 06/03/2015.

Área/Subárea de Conhecimento: Ciências Exatas e da Terra

Área de Concentração: Oceanografia Física e Sensoriamento

Remoto

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Carlos Alberto Eiras Garcia	10,0

KARYN PACHECO NEVES